

T.A. N°126/2020

CT. N° 194/2019- SEI N.° 19.16.2256.0016003/2019-64

CT SIAD 9240541

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA CONTROLE ENGENHARIA EIRELI, NA FORMA AJUSTADA

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Av. Álvares Cabral, 1690, CEP 30.170-008, bairro Santo Agostinho, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.057/0001-45, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, **Heleno Rosa Portes**.

CONTRATADA: Controle Engenharia Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 18.354.443/0001-46, com sede na Rua Eduardo Brochado, n.º 14, Bairro Palmeiras, CEP: 30575-730, em Belo Horizonte/MG, neste ato representada por **André Rocha Nunes**, CPF nº 052.161.486-47, RG nº MG-11.515.271 – SSP/MG.

As partes acima qualificadas celebram o presente termo aditivo ao Contrato de execução de serviços de engenharia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no respectivo Edital do Processo Licitatório SIAD nº 1091040 33/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

Constituem objetos do presente Aditivo ao Contrato inicial, cujo objeto é a “execução de serviços de engenharia, com fornecimento de mão de obra e materiais, em edificação do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, em Belo Horizonte,” a prorrogação do prazo de execução, bem como alteração do número de medições e o acréscimo de 4,824% ao valor global inicial do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da prorrogação do prazo de execução e alteração das medições

Fica prorrogado o prazo de execução da obra por mais 30 (trinta) dias, conforme manifestação da Diretoria de Fiscalização de Obras, aumentando para 07 o número de medições do contrato, na forma explicitada a seguir:

6ª Parcela	Até 95%
7ª Parcela	Até 100%

CLÁUSULA TERCEIRA– Dos acréscimos qualitativo e quantitativo

De acordo com o §1.º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescenta-se 3.889% ao valor global inicial do contrato, sendo o acréscimo quantitativo de ao valor global inicial do contrato no importe de **R\$ 135.547,34** (cento e trinta e cinco mil, quinhentos e quarenta e sete reais e trinta e quatro centavos) e o acréscimo qualitativo de 0,935% ao valor global inicial do contrato correspondente à quantia de **R\$ 32.609,37** (trinta e dois mil, seiscentos e nove reais e trinta e sete centavos), conforme descrito na planilha anexa (0343112), **para atender às necessidades da Contratante.**

CLÁUSULA QUARTA – Do valor global e da dotação orçamentária

Adiciona-se ao valor global inicial do Contrato, em função do acréscimo de 4,824%, a importância de **R\$168.156,71** (cento e sessenta e oito mil, cento e cinquenta e seis reais e setenta e um centavos), sendo: R\$ 135.547,34 (cento e trinta e cinco mil, quinhentos e quarenta e sete reais e trinta e quatro centavos) para os serviços quantitativos e R\$ 32.609,37 (trinta e dois mil, seiscentos e nove reais e trinta e sete centavos) para os serviços qualitativos, que correrão à conta da dotação orçamentária n.º 1091.03.062.714.1.064.0001.4.4.90.51-03 – Fonte 10.1, com o respectivo valor reservado e suas equivalentes no exercício seguinte.

Subcláusula única – Em virtude do acréscimo, descrito acima, o novo valor global do Contrato passa a ser de **R\$3.654.000,70** (três milhões, seiscentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos)

CLÁUSULA QUINTA – Da garantia da execução contratual

Em virtude do acréscimo a que alude a cláusula quarta deste instrumento a Contratada deverá apresentar reforço no valor de **R\$8.407,84** (oito mil, quatrocentos e sete reais e oitenta e quatro centavos) à garantia de execução já existente, na modalidade seguro-garantia, de forma a totalizar uma garantia de R\$182.700,04 (oitenta e dois mil, setecentos reais e quatro centavos).

CLÁUSULA SEXTA– Da vigência

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da publicação

Este Instrumento será publicado pela **Contratante** no *Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais*, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – Da continuidade contratual

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Contrato inicial, naquilo em que não conflitarem com este Instrumento.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente Contrato, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

HELENO ROSA PORTES
Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo
CONTRATANTE

ANDRÉ ROCHA NUNES
CONTRATADA

Testemunhas:

1)

2)



Documento assinado eletronicamente por **André Rocha Nunes, Usuário Externo**, em 27/08/2020, às 16:46, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **HELENO ROSA PORTES, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO**, em 28/08/2020, às 00:12, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MARIA DO PINHO OLIVEIRA BRAGA, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 28/08/2020, às 08:26, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **ROSANA SOARES DE ASSIS, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 31/08/2020, às 13:04, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **0386959** e o código CRC **0225A9CC**.
